



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO -**  
**MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E**  
**RECEITA**

Processo: 009/2022  
 Fis: 0001/2022  
 Ass: [Assinatura]

**CONTRATO Nº 126/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, POR**  
**INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**FAZENDA FINANÇAS E RECEITA E A EMPRESA**  
**ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL**  
**LTDA NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA, contratante, com sede na Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo secretário, o Sr. Fabrício dos Santos Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade - Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATTUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.934.273/0001-43, sediado na Rua Paraíba, 110, bairro Juçara,

Imperatriz - MA CEP 65900-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rita de Cácia Matos Brandão, RG 0289739942 GEJUSPC/MA, CPF:790.143.363-68, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia em geral para a administração pública municipal de Governador Edison Lobão - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022 com seus anexos e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 3.1.4 a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

3.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

<b>Exercício</b>	2022	
<b>Poder</b>	Poder Executivo	2
<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.00
<b>Unidade</b>		

*[Assinatura]*

Orçamentária /Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	4.122.0052.2006.0000
	Manutenção do Gabinete	4.123.0054.6082.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	4.123.0054.6083.0000
	Manutenção da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos	4.122.0052.2026.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	20.122.0661.6069.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.122.0052.2070.0000
	Manutenção da secretaria de cultura	04.122.0052.6129.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	12.122.0403.2019.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	10.122.0052.2030.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	08.244.0052.2040.0000
	Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer	04.122.0052.6137.0000
	Manutenção da Secretaria de Industria Comercio e Serviços	04.122.0052.6074.0000
	Manutenção da sec. Municipal de assuntos fundiários e habitação	04.122.0052.6073.0000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00
	Outro Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	33.90.39.00



#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

*Quarto*

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PROCESSO: 01/2010  
 FIS: 001/2010  
 ASS: [Assinatura]

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ 379.038,06 (trezentos e setenta e nove mil trinta e oito reais e seis centavos), conforme a

Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA) - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL BRIM, COM ELASTICO, MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P M, MG E GG (COZINHEIRA)	UND	0	R\$ 40,00	R\$ -
2	AVENTAL TIPO BATA - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO UNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHO LATERAL, LAÇO, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRAS)	UND	0	R\$ 19,50	R\$ -
3	BOLSA EM NYLON 600 - ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 28X38X10 CM (ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPA SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZIPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA E EVENTO	UND	0	R\$ 61,50	R\$ -
4	BOLSA EM NYLON 600 40X35 CM - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, 40X30X10 CM COM ALÇA SUPERIO EM FITA NYLON 30MM E REGULAGEM, ALÇA LATERAL. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EVENTO.	UND	0	R\$ 35,50	R\$ -
5	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL ABA PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO -MA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHOS VARIADOS.	UND	89	R\$ 18,50	R\$ 1.646,50
6	CALÇA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO JEANS 100% ALGODAO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DESAÚDE. TAMANHOS "VARIADOS".	UND	0	R\$ 40,56	R\$ -
7	CAMISA ABERTA UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: CAMISA MANGA CURTA MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODAO. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA	UND	0	R\$ 45,00	R\$ -

*Quinto*

*[Assinatura]*

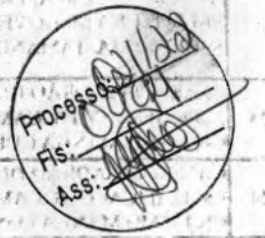


22	(COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO) TAMANHO VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA. TAMANHOS VARIADOS.	UND	0	RS	26,40	RS	-
23	CAMISETA PADRÃO DE CICLISMO - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA PARA PRÁTICA DE CICLISMO MANGA CURTA ESTAMPADA	UND	185	RS	51,20	RS	9.472,00
24	CAMISETA PADRÃO DE CICLISMO - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA PARA PRÁTICA DE CICLISMO MANGA LONGA ESTAMPADA	UND	185	RS	57,99	RS	10.728,15
25	CAMISETA PADRÃO DE ENDURO - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA PARA PRÁTICA DE ENDURO MANGA CURTA ESTAMPADA	UND	310	RS	50,59	RS	15.682,90
26	CAMISETA TIPO ABADÁ - ESPECIFICAÇÕES: CAMISETA TIPO ABADÁ, MANGA CURTA E ESTAMPADO	UND	4350	RS	26,03	RS	113.230,50
27	CHAPÉU AUSTRALIANO PARA AGENTES DE SAÚDE, EDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÕES: TECIDO EM BRIM, COM CORDÃO E ABOTOADOR, CORES DIVERSAS. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO "UNICO"	UND	0	RS	46,00	RS	-
28	COLETE - ESPECIFICAÇÕES: COLETE EM OXFORD EM CORES VARIADAS	UND	190	RS	70,00	RS	13.300,00
29	COLETES DE FUTEBOL DE CAMPO - ESPECIFICAÇÕES: COLETES DE FUTEBOL EM 100% POLIÉSTER, SEM MANGA, CORES VARIADAS MEDINDO 17CM, CONFORME MODELO, 100% POLIÉSTER.	UND	193	RS	42,90	RS	8.279,70
30	COLETES UNIFORME PARA AGENTES DE SAÚDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: COLETES SEM MANGA, MODELO MASCULINA OU FEMININA EM TECIDO BRIM SOL A SOL 100% ALGODAO. COR A SER DEFINIDA, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, TAMANHO "P", "M", "G" E "GG".	UND	0	RS	141,53	RS	-
31	CONJUNTO DE UNIFORMES DE JOGO COMPLETO - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO CONFECIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 22 CAMISAS, 22 SHORTS, 22 MEIÕES.	UND	90	RS	979,00	RS	88.110,00
32	JALECO TIPO MEDICO E ENFERMEIROS - ESPECIFICAÇÕES: TECIDO: CEDRO HOSPITALAR, DA CEDRO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODAO, COR: VERDE COMPRIMENTO: CURTO, MANGA: CURTA, GOLA: SEM GOLA, DECOTE V, BOLSO: 1 BOLSO CHAPADO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, E OUTROS 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA DO JALECO: BARRA PESPONTADA COM 3 CM DE VIRA PARA DENTRO, CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO, COR DO AVIAMENTO: COR DO TECIDO, COMPOSIÇÃO DA LINHA: 100% POLIÉSTER, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHOS VARIADOS	UND	0	RS	39,07	RS	-
33	LENÇOL HOSPITALAR PARA CAMA COM ELASTICO - ESPECIFICAÇÕES: EM TECIDO 100% ALGODAO. 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/M, COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL. TAMANHO UNICO.	UND	0	RS	35,00	RS	-
34	PASTA PERSONALIZADA PARA PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E EVENTOS - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, TAMANHO 35 X 25 CM. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, SECRETARIA. TAMANHOS VARIADOS	UND	0	RS	17,00	RS	-
35	SACO DE PESAGEM AGENTE DE SAÚDE - ESPECIFICAÇÕES: TECIDO 100% EM ALGODAO CRU, MEDIDAS 60X40, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 25 KG. COM APLICAÇÃO DA	UND	0	RS	250,50	RS	-

Processo: 01/2019  
 Fis: [assinatura]  
 Ass: [assinatura]

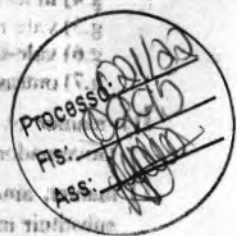
Quintos

	LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. TAMANHO "UNICO"								
36	SACOLA EM NYLON 600 - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS 35CM LARGURA X 33CM DE ALTURA X 15CM LATERAL E FUNDO, COM ACABAMENTO EM VIÉS NAS LATERAIS. TAMANHO DA ALÇA: 46CM TRAVEADA COM SERIGRAFIA. COMAPLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA E EVENTO. ESPECIFICAÇÃO: 600 G. MEDIDAS 35CM LARGURA X 33CM DE ALTURA X 15CM LATERAL E FUNDO, COM ACABAMENTO EM VIÉS NAS LATERAIS. TAMANHO DA ALÇA: 46CM TRAVEADA COM SERIGRAFIA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA E EVENTO	UND	0	RS	45,50	RS			
37	SACOLA EM NYLON 70 - ESPECIFICAÇÕES: COM ZÍPER E ALÇA DE OMBRO. MEDIDAS: 40X35COM SERIGRAFIA.	UND	0	RS	37,00	RS			
38	SALA UNIFORME PARA AGENTES DE SAUDE, ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA - ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: FEMININA EM TECIDO JEANS 100% ALGODAO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS.COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE. TAMANHOS VARIADOS.	UND	0	RS	35,00	RS			
39	TECIDO 100% ALGODAO, TIPO LONA CRUA - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 1,60 METROS DE LARGURA, (TRANÇADO CRU...	UND	0	RS	40,00	RS			
40	TECIDO PARA LENÇOL HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODAO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS, 260 G/M, PERSONALIZADO COM A MARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO NA COR PRETA DE, NO MÁXIMO, 20 CM EM 20 CM POR METRO LINEAR	UND	0	RS	37,00	RS			
41	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL TERBRIM QUE GARANTA A COBERTURA TOTAL DA CABEÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS, FECHO LAÇO PARTE POSTERIOR DA CABEÇA, COR BRANCA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRA)	UND	0	RS	20,00	RS			
42	UNIFORME DE TREINO - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE TREINO (CAMISA, SHORT, MELÃO) 100% POLIESTER NAS CORES VARIADAS, GOLA CARECA.	UND	89	RS	57,00	RS	5.073,00		
43	UNIFORME PARA BASQUETE - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA BASQUETE CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS REGATAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA.	UND	16	RS	390,00	RS	6.240,00		
44	UNIFORME PARA FUTSAL - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA FUTSAL MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 10 CAMISAS, 10 SHORTS, 10 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA	UND	16	RS	377,56	RS	6.040,96		
45	UNIFORME PARA HANDEBOL MASCULINO - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA HANDEBOL MASCULINO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA	UND	16	RS	504,35	RS	8.069,60		
46	UNIFORME PARA HANDEBOL FEMININO - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA HANDEBOL FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS POLIÉSTE ELASTICO, 12 MEIÕES, 02 CAMISAS PARA GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO	UND	16	RS	512,35	RS	8.197,61		
47	UNIFORME PARA VOLEIBOL FEMININO - ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA VOLEIBOL FEMININO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS POLIÉSTER ELASTANO, 12 MEIÕES, TAMANHO ADULTO.	UND	16	RS	687,09	RS	10.993,44		
	UNIFORME PARA VOLEIBOL MASCULINO -								



*Quarto*

48	ESPECIFICAÇÕES: UNIFORME DE JOGO PARA VOLEIBOL MASCULINO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COMPOSTO POR 12 CAMISAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES.	UND	16	R\$	635,75	R\$	10.172,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 379.038,06</b>			



Valor total: R\$ 379.038,06 (trezentos e setenta e nove mil trinta e oito reais e seis centavos).

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO**

7.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º - A CONTRATANTE se obriga a:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA para a entrega dos produtos;
- h) impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- j) devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- k) solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado; solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- l) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**§ 2º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - g.1) salários;
  - g.2) seguros de acidentes;
  - g.3) taxas, impostos e contribuições;

*Leucate*

- g.4) indenizações;
- g.5) vale-refeição;
- g.6) vale-transporte; e
- g.7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- h) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- i) manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA;
- j) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA;
- k) responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA;
- l) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- m) efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- n) efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- o) comunicar ao Serviço competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

Processo nº 0096  
 FLS: [assinatura]  
 ASS: [assinatura]

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.4.3 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 10.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira
  - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.
- 11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS**

- 12.1 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

*Handwritten signature*

**CLÁUSULA DÉCIMA**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão representada pelo um servidor desta Prefeitura.

15.1. Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

§ 3º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

I. É eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas

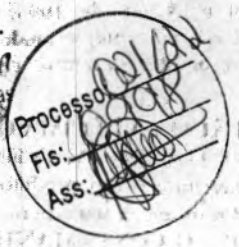
*Junato*

(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Edison Lobão/MA, 30 de maio de 2022.

*Fabricio dos Santos Silva*  
**FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**CPF Nº 019.198.953-37**  
**CONTRATANTE**

**Fabricio dos Santos Silva**  
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças  
Port. Nº 02/2021



*Rita de Cácia Matos Brandão*  
**ATUAL COMERCIO E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ Nº 16.934.273/0001-43**  
**RITA DE CÁCIA MATOS BRANDÃO**  
**CPF nº 790.143.363-68**

**ATUAL COM. E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 16.934.273/0001-43**  
**Rita de Cácia M. Brandão**  
**CPF: 790.143.363-68 - Sócio Adm.**

**Rua Urbano Rocha, Nº 140, Centro, Governador Edison Lobão - MA.**

CONTRATO Nº 001/2022  
O Sr. FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal de Finanças, e a Sra. RITA DE CÁCIA MATOS BRANDÃO, inscrita no CNPJ nº 16.934.273/0001-43, celebraram o presente contrato de prestação de serviços de consultoria contábil para o exercício de 2022, com o objetivo de prestar assessoria contábil e fiscal à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022
01/05/2022	31/12/2022

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria contábil e fiscal para o exercício de 2022, com o objetivo de prestar assessoria contábil e fiscal à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

2. O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, iniciando-se em 01/05/2022 e terminando em 31/12/2022.

3. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

4. O pagamento das parcelas mensais será realizado em favor da conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados fornecidos no anexo.

5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de prestação de serviços, assinado pelo responsável técnico, para ciência da CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o INSS e a Previdência Social.

7. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Educação (CME) e o Conselho Municipal de Saúde (CMS).

8. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA).

9. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Cultura (CMC).

10. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Turismo (CMT).

11. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEZ).

12. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

13. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Idosos (CMI).

14. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CMDC).

15. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CMDEMA).

16. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural (COPHARAC).

17. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural (CMPC).

18. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural e Histórico (CMPC/H).

19. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Cultural (COPHARAC).

20. A CONTRATADA deverá manter atualizado o cadastro em nome de seus funcionários perante o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, Arqueológico, Artístico e Cultural (COPHARAC).